

163
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021.
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, INSCRITO NO CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93 E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA, CNPJ n.º. 79.713.020/0001-60.

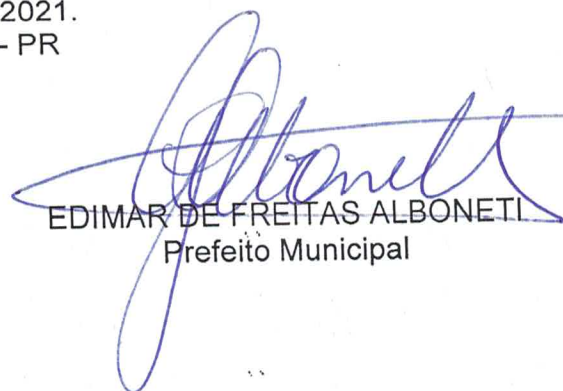
Onde se lê:

| PRODUTO | Valor atual | Valor Reajustado |
|------------------|-------------|------------------|
| ÓLEO DIESEL S10 | R\$ 5,13 | <u>R\$ 5,32</u> |
| ÓLEO DIESEL S500 | R\$ 5,19 | <u>R\$ 5,42</u> |

Passa-se a ler:

| PRODUTO | Valor atual | Valor Reajustado |
|------------------|-------------|------------------|
| ÓLEO DIESEL S10 | R\$ 5,13 | <u>R\$ 5,42</u> |
| ÓLEO DIESEL S500 | R\$ 5,19 | <u>R\$ 5,32</u> |

Data da Assinatura: 30/11/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

164
ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021.
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, INSCRITO NO CNPJ n.º 76.407.568/0001-93 E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60.

Onde se lê:

| PRODUTO | Valor atual | Valor Reajustado |
|------------------|-------------|------------------|
| ÓLEO DIESEL S10 | R\$ 5,13 | R\$ 5,32 |
| ÓLEO DIESEL S500 | R\$ 5,19 | R\$ 5,42 |

Passa-se a ler:

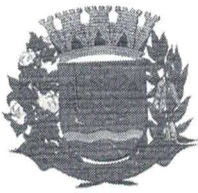
| PRODUTO | Valor atual | Valor Reajustado |
|------------------|-------------|------------------|
| ÓLEO DIESEL S10 | R\$ 5,13 | R\$ 5,42 |
| ÓLEO DIESEL S500 | R\$ 5,19 | R\$ 5,32 |

Data da Assinatura: 30/11/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9F85D78E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/12/2021. Edição 2404
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

16/5/22

Prefeitura municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná

Ofício N° : 001/2022

De : Marcelo Antônio da Cunha

Para : Setor de Licitação

Data : 21/01/2022

Venho através deste solicitar o aditivo de reajuste de preços, prazo de vigência e execução pelo período de 30 (trinta) dias contando a partir da data assinatura do aditivo. Tal pedido justifica-se para que seja feito um novo processo de licitação na modalidade inexigibilidade.

Motivos:

- Dilatação de prazo por conta de curto prazo para que seja feito um novo processo de inexigibilidade ;
- Dilatação do prazo por falta de iniciativa do processo de inexigibilidade, pelo fato da mão - de - obra estar defasada por motivo de que alguns servidores encontra-se afastados, com sintomas de covid - 19, positivados ou que tenha alguma complicação de saúde (comorbidade), devidamente ocorrido pelo surto de covid - 19 que o município vem enfrentando; e
- Dilatação do prazo se faz necessário pela importância deste contrato nº 05/2021, que tem como objeto: combustíveis (etanol, gasolina, diesel S500 e diesel S10), pois a frota municipal não pode para de atender a população na prestação de serviços com por exemplo: coleta de lixo, viagens com pacientes da saúde e etc.

Tendo a certeza que meu pedido será atendido, renovo meus votos de estima e consideração.

Marcelo Antônio da Cunha
Fiscal de contrato

166 RE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
A/C SETOR DE LICITAÇÕES E EXCELENTÍSSIMO PREGOEIRO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/01/2022 ATÉ 20/02/2022

ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEIS

| DESCRIÇÃO DO PRODUTO | PREÇO UNITÁRIO |
|----------------------|----------------|
| AEHC "ETANOL" | 5,46 |
| GASOLINA COMUM | 6,89 |
| ÓLEO DIESEL "S 510" | 5,67 |
| ÓLEO DIESEL "S 500" | 5,58 |

FATURAMENTOS E PAGAMENTOS SEMANAIS, CONFORME SEGUE:

| PERÍODOS DE FORNECIMENTO | FATURAMENTO | PAGAMENTO |
|--------------------------|---------------|--------------|
| segunda-feira a domingo | segunda-feira | quinta-feira |

Barra do Jacaré (PR), em 21/01/2022.

Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré Ltda

CNPJ 79.713.020/0001-60 - IE 51400035-24

LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA - SÓCIA ADMINISTRADORA

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Protocolado sob o Nº 318

Em 21/01/2022

Weraiz

15/01/22

107 n2

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A. CPF/CNPJ: 07.520.438/0002-20, OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE - R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR, SN, AGUA BRANCA, BARRA DO JACARE, PR. VALOR TOTAL: R\$ 57.653,50

NF-e Nº 196901 SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A
RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438 - TINDIQUERA
ARAUCARIA - PR
CEP: 83708-135 FONE: 4136420565

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1
Nº 196901
SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO
CHAVE DE ACESSO 4122 0107 5204 3800 0220 5500 1000 1969 0113 3826 8032
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMB E LUB
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038584356
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.
CNPJ / CPF 07.520.438/0002-20
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220013964853 - 19/01/2022 15:20:35

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE
CNPJ / CPF 79.713.020/0001-60
DATA EMISSÃO 19/01/2022
ENDEREÇO R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR, SN
BAIRRO / DISTRITO AGUA BRANCA
DATA SAÍDA / ENTRADA 19/01/2022
MUNICÍPIO BARRA DO JACARE
CEP 86385-000
UF PR
FONE / FAX 4335371226
INSCRIÇÃO ESTADUAL 5140003524
HORA ENTRADA / SAÍDA 15:20:35

FATURA / DUPLICATA
Número: 001; Vencimento: 19/01/2022; Valor: R\$ 57.653,50

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00
VALOR DO ICMS R\$ 0,00
BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00
VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 57.653,50
VALOR DO FRETE R\$ 0,00
VALOR DO SEGURO R\$ 0,00
DESCONTO R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 57.653,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL RODOLÍQUIDOS TRANSPORTES EIRELI
FRETE POR CONTA 0-CIF
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEICULO
UF PR
CNPJ / CPF 08.013.960/0002-89
ENDEREÇO R LIDIA CAMARGO ZAMPIERI
MUNICÍPIO ARAUCARIA
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9089603789
QUANTIDADE 10000
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 0.0
PESO LIQUIDO 7920.0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

| CÓDIGO | CÓD.ANP | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS | NCM/SH | CST/CSOSN | CFOP | UND | QUANT. | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL | BASE | | VALOR | | ALÍQUOTA | |
|--------|-----------|--|----------|-----------|------|-----|-----------|--------------|---------------|---------|------|-------|-----|----------|-------|
| | | | | | | | | | | Cálculo | ICMS | ICMS | IPI | ICMS | IPI % |
| 000304 | 320102001 | ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT | 27101259 | 060 | 5655 | LT | 5.000,000 | R\$ 6,339 | R\$ 31.696,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 12 | 820101012 | ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B10 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S500A Classe 3 Grupo de embalagem III Tributos Incidentes 0,00 % = R\$ 0,00 Fonte: IBPT | 27101921 | 060 | 5655 | LT | 5.000,000 | R\$ 5,191 | R\$ 25.957,50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |

CALCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11840050
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CALCULO DO ISSQN
VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
GASOLINA COMUM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 1 10/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO AEQUADAMENTE,CLASSIFICADOS,EMBALADOS,IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGUL AMENTACAO. MOTORISTA: WILLIAN GILBERTO DE CASTILHO CPF: 061.927.849-81 PLACA: IRT3076 BBX9567 LACRE: 3277928 ao 3277948 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 8282507 ao 8282501 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 013/2022
RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

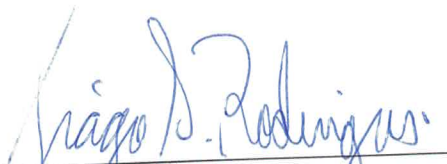
Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo

Data: 21/01/2022.

Prezado Senhor:

Encaminho a solicitação do setor, para análise do pedido de Aditivo de prazo de vigência, execução e reajuste de preços ao contrato nº 05/2021 do Processo de Inexigibilidade nº 01/2021. O processo licitatório tem como objeto: Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10). Segue em anexo o pedido do fornecedor **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ nº. 79.713.020/0001-60, e do fiscal do contrato.

Atenciosamente,


Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



169 ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 009/2022

Processo Administrativo: ainda sem número;

Objeto do Parecer: Possibilidade prorrogação temporal c/c reequilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo;

Solicitante: Setor de Licitação;

Licitação Originária: Inexigibilidade nº 01/2021;

Contrato Originário: nº 005/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela empresa Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré/PR acerca da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, e desta Administração Pública quanto à possibilidade de prorrogação temporal emergencial.

Vieram a esta Procuradoria os pedidos, acompanhados de notas fiscais.
É o relatório.

2. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO PAGO

2.1. Da Possibilidade Jurídica do Pedido

O pedido de reajustamento de preço é juridicamente possível, em vista à necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Sendo que, conforme entendimento do TCE/PR (EGP - Curso nº 11 – Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato): *“é recomendável utilizar indicies oficiais de correção monetária para recompor o valor das prestações, especificamente pela legitimidade para melhor refletir a redesignação do valor real dos preços”*.

É de amplo conhecimento que no último semestre o preço dos combustíveis sofreu considerável alta, sendo que, no presente caso faz-se necessário avaliar de forma detalhada, para que não ocorra qualquer tipo de prejuízo à Administração Pública, e / ou à Empresa Contratada.

In casus, o contrato originou-se de um procedimento de inexigibilidade de licitação, com a justificativa de que o posto contratado é o fornecedor único deste Município. Ou



170 mg

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

seja, não é viável a análise de orçamentos físicos de outros postos de combustíveis da região, pois o posto de combustível mais próximo ao Município encontra-se a cerca e 10 km de distância.

2.2. Do Método Utilizado

O método utilizado para se alcançar o novo valor devido será o seguinte:

- 1º) Se buscará qual a margem de lucro obtida quando da assinatura do contrato original;
- 2º) Essa margem de lucro original será aplicada aos valores de aquisição pela contratada, conforme notas fiscais apresentadas;
- 3º) O valor das novas notas fiscais somados com a margem de lucro não poderão ser superiores à 10 % do que consta na tabela de preços praticados semanalmente divulgada pela ANP (Cornélio Procópio);
- 4º) Nenhum dos valores poderá ser superior ao que a contratada pratica ao público em geral.

2.2.1. Dos Valores

Inicialmente, iremos chegar à margem de lucro (em porcentagem) obtida quando da assinatura do contrato original:

| | Notas Fiscais 05/01/21 | Contrato Inicial 22/01/21 | Margem Percentual de Lucro Original |
|-------------|---------------------------|------------------------------|--|
| Etanol | R\$ 2,67 | R\$ 3,45 | 29,21% |
| Gasolina | R\$ 4,08 | R\$ 4,82 | 18,13% |
| Diesel S10 | R\$ 3,24 | R\$ 3,78 | 16,66% |
| Diesel S500 | R\$ 3,21 | R\$ 3,89 | 21,18% |

Agora, aplicaremos a margem de lucro original nos novos preços que constam das notas fiscais atualizadas:

| | Notas Fiscais 19/01/22 | Margem de Lucro Inicial | Valor Máximo da margem de lucro no 5º aditivo |
|-------------|---------------------------|----------------------------|--|
| Etanol | | 29,21% | |
| Gasolina | R\$ 6,34 | 18,13% | R\$ 7,48 |
| Diesel S10 | | 16,66% | |
| Diesel S500 | R\$ 5,19 | 21,18% | R\$ 6,28 |



171 mg

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Agora iremos comparar os preços obtidos com à média praticada no mercado:

| Tabela de Preço Semanal divulgada pela ANP | | | |
|--|--------------------------|-------------|--------------|
| Região de Cornélio Procópio (cidade mais próxima entre as pesquisadas) | | | |
| Período: duas primeiras semanas de novembro/2021 | | | |
| | Nº DE POSTOS PESQUISADOS | PREÇO MÉDIO | PREÇO MÁXIMO |
| Etanol | 5 | 5,23 | 5,28 |
| Gasolina | 5 | 6,74 | 6,79 |
| Diesel S10 | 20 (Londrina) | 5,38 | 6,09 |
| Diesel S500 | 4 | 5,05 | 5,25 |

Disponível em: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp

Quanto ao valor que a contratada cobra para o público em geral:



Ou seja:

| | Preço Médio Na Mesoregião | Preço que a contratada cobra da população em geral | Valor pago Atualmente pela Administração | Valor solicitado pelo contratados | Variação percentual entre o valor soltado e a média ANP |
|-------------|---------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| Etanol | R\$ 5,23 | R\$ 5,75 | R\$ 5,97 | R\$ 5,46 | 4,39% |
| Gasolina | R\$ 6,74 | R\$ 6,95 | R\$ 6,91 | R\$ 6,89 | 2,22% |
| Diesel S10 | R\$ 5,38 | R\$ 5,79 | R\$ 5,21 | R\$ 5,67 | 5,39% |
| Diesel S500 | R\$ 5,05 | R\$ 5,79 | R\$ 5,42 | R\$ 5,78 | 14,45% |

172 mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

E finalmente, chegamos ao seguinte:

- 1) Os valores do reajustamento solicitado pela contratada estão dentro da margem de lucro inicial;
- 2) Em comparação aos valores praticados na mesorregião, nas duas primeiras semanas de janeiro de 2021, os valores estão acima da média, porém ainda dentro de um parâmetro aceitável, atendidas as peculiaridades deste Município;
- 3) O item Diesel S500 deve ser acrescido de no máximo R\$ 5,58, conforme comparação com a tabela ANP;

3. DA PRORROGAÇÃO TEMPORAL

In casus, a melhor alternativa legalmente possível seria a formulação de um novo procedimento licitatório no qual se verificasse a viabilidade jurídica e a forma de contratação do objeto licitado. Todavia, tendo em vista que o atual contrato de fornecimento de combustíveis vence em 22 de janeiro de 2022, e que o item é de vital importância para a continuidade do serviço público, sobretudo ao serviço público de saúde, não há outra alternativa senão a prorrogação emergencial deste contrato. Sendo o prazo de 30 (trinta) dias, suficientes para que a Administração Pública dê termino ao procedimento interno licitatório já iniciado.

4. CONCLUSÃO

Do exposto, o pedido, salvo melhor juízo, está dentro das exigências fixadas na Lei nº 8.666/93, todavia, recomenda-se que seja atualizado de acordo com os seguintes valores:

| Item | Valor a ser reajustado |
|--------------------|------------------------|
| Etanol Hidratado | R\$ 5,46 |
| Gasolina C | R\$ 6,89 |
| Óleo Diesel - S10 | R\$ 5,67 |
| Óleo Diesel - S500 | <u>R\$ 5,58</u> |

E, para o prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.



173
ME

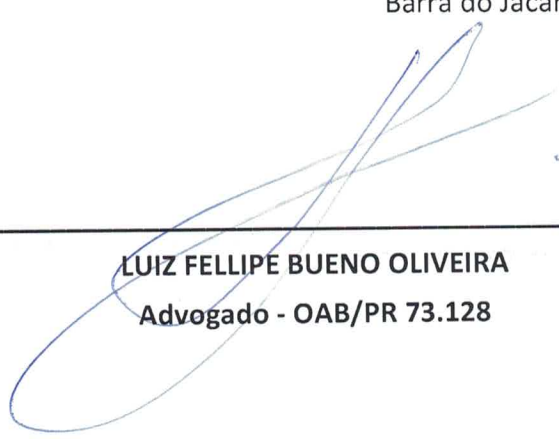
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 21 de janeiro de 2022.



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG. n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-081, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **sexto termo aditivo ao contrato n.º 05/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRO: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

| PRODUTO | Valor atual | Valor Reajustado |
|------------------|-------------|------------------|
| ETANOL COMUM | R\$ 5,97 | R\$ 5,46 |
| GASOLINA COMUM | R\$ 6,91 | R\$ 6,89 |
| ÓLEO DIESEL S10 | R\$ 5,32 | R\$ 5,67 |
| ÓLEO DIESEL S500 | R\$ 5,42 | R\$ 5,58 |

CLÁUSULA TERCEIRO: Do prazo.

O contrato n.º 05/2021 fica aditivado o período de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias contando a partir da data da assinatura deste aditivo.

175 me

CLÁUSULA QUARTO: Das demais cláusulas contratuais. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de janeiro de 2022.




EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

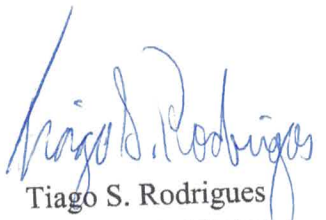


LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Helder H. F. Moreno
RG. 10.982.392-9 SSP/PR



Tiago S. Rodrigues
RG. 11.084.905-2 SSP/PR

176 ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2021. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 05/2021.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG. n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP: 19.910-081, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **sexto termo aditivo ao contrato n.º 05/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRO: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

| PRODUTO | Valor atual | Valor Reajustado |
|------------------|-------------|------------------|
| ETANOL COMUM | RS 5,97 | RS 5,46 |
| GASOLINA COMUM | RS 6,91 | RS 6,89 |
| ÓLEO DIESEL S10 | RS 5,32 | RS 5,67 |
| ÓLEO DIESEL S500 | RS 5,42 | RS 5,58 |

CLÁUSULA TERCEIRO: Do prazo.

O contrato n.º 05/2021 fica aditivado o período de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias contando a partir da data da assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTO: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:2C0DDA91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/01/2022. Edição 2440
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>